



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

UASG: **925402**

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 90021/2024.

No dia 30 de outubro de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, conforme Termo de Posse nº 20/2023, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3178, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 90021/2024, Processo SEI 24.004252-2, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de veículos tipo caminhonete, tipo SUV médio e tipo sedan médio, zero quilômetro.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: HPE Automotores do Brasil Ltda

CNPJ: 54.305.743/0011-70

Endereço: Quadra 5, 7 e 7A, Distrito Mineiro - Industrial de Catalão - DIMIC, Catalão - GO, CEP 75709-901.

Nome do Representante: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva

CPF: 157.699.348-59

RG: 21.856.446-6 SSP/SP

Contatos: (11) 3214-4550 / (11) 98167-5341

E-mail: governo@almeidaasilva.com.br

Item: 01

Fornecedor: Brandão Automóveis Ltda

CNPJ: 42.066.831/0001-06

Endereço: Rua das Orquídeas, nº 361, Bairro Jardim Cuiabá, Sala 04, Quadra 27, Cuiabá - MT, CEP 78.043-148.

Nome do Representante: Álvaro José Camargo da Silva

CPF: 033.770.521-60

RG: 18228941 SSP/MT

Contatos: (65) 99900-3938

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Item: 02

Fornecedor: Pateo Comercio de Veículos S.A.

CNPJ: 07.784.006/0001-46

Endereço: Avenida Barros Reis, nº 374, Arraial do Retiro, Salvador - BA, CEP 41.204-025.

Nome do Representante: Jussy Araújo Amorim Neto

CPF: 090.043.114-83

RG: 8.336.737 SDS/PE

Contatos: (81) 99980-7612

E-mail: jussyneto@hotmail.com

Item: 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículos – modelo caminhonete. Especificações: Veículo 0 (zero) km; Ano de fabricação e modelo correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior); Quantidade de portas: 4 laterais; Cabine dupla; Encosto de cabeça dos bancos para todos os bancos; Revestimento Interno: de série; Capacidade: para 5 passageiros, incluindo o motorista; Sistema de multimídia, com Bluetooth, Entrada USB, Rádio AM/FM e 4 alto-falantes, sendo um em cada porta; Tipo Pintura: sólida; Cor: prata; Comprimento: 5300mm; Altura do solo: 220 mm; Distância entre eixos: 3000mm; Carga útil: 1.060kg; Caçamba: capacidade/volume 1046 litros; Capacidade do tanque de combustível: de 76 litros; Pneus: 255/60 ou superior, nas 5 (cinco) rodas; Roda de liga leve de 17” ou superior; Estribos laterais; Protetor de cárter, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo; Capota marítima; Protetor de caçamba; Engate traseiro tipo fixo/móvel, para reboque de acordo com as exigências do CONTRAN; Faróis de neblina; Faróis e lanternas de LED; Tração 4x4, com reduzida e acionamento eletrônico; Combustível: diesel; Motor:	Unid.	12	Marca: Mitsubishi Modelo: L200 Triton Sport GLS Plus	R\$ 232.890,00	R\$ 2.794.680,00

	2.4 Turbo; Potência: 190cv; Direção: hidráulica; Transmissão Câmbio: automática de seis velocidades; Controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração; Ar-condicionado digital; Banco do motorista com regulagem de altura e profundidade; Volante com ajuste de altura e profundidade; Travas das portas com acionamento elétrico na chave; Tomada de 12v; Segurança: 04 Airbags; Freios: ABS nas 4 rodas EBD; Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos; Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Sistema de alarme antifurto; Cintos de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes; Garantia do fabricante: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km; Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro); Revestimento dos bancos em couro.					
2	Aquisição de veículo - tipo SUV médio. Especificações: Veículo 0 (zero) km; Ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior); Motor a combustão Diesel S-10; Cor: preta; 7 (sete) lugares, com a terceira fileira rebatíveis; Quatro portas laterais e uma porta traseira; Trava automática nas quatro portas, com acionamento a distância; Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos; Motor: 2.4 turbo, similar ou superior; Torque (kgf.m/rpm) 43,9/ 2.500 ou superior; Potência mínima do motor (CV/RPM); 190/3.400 ou superior; Transmissão automática de 6 velocidades sequencial, ou superior; Tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração; Suspensão - Dianteira: Independente, braços duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: 3- link, mínimo e molas helicoidais; Freios - Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e sistema de assistência em frenagem de emergência; Traseiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e sistema de assistência em frenagem de emergência; Pneus 265/50 R18, nas 5 rodas, ou superior; Rodas de liga leve com aro 18", ou superior; Dimensões e capacidades: Comprimento (mm) 4.785; Largura sem espelho retrovisor (mm) 1.815; Entre eixos (mm) 2.745; Altura livre do solo (mm)190; Capacidade de carga (Kg) 570; Capacidade do tanque (L) 68; Volante com ajuste de altura e profundidade, revestido em couro, com comandos de áudio, computador de bordo, no mínimo; Ar condicionado digital, duas zonas; Direção elétrica ou hidráulica, similar ou superior; Áudio: Sistema multimídia de série com funções MP3, USB, Bluetooth, câmera de ré, mínimo de 4 alto-falantes; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, de fábrica; Tomada de 12v; Conjunto ótico dos faróis e lanternas em LED; Luz de condução diurna em LED; Garantia do fabricante: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km ou superior; Revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Descansa-braço dianteiro; 7 airbags, sistema de alerta de mudança de faixa, assistente de descida e subida, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro, assistente de pré-colisãocom alerta de sinal sonoro e visual e frenagem automática; Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Protetor de cárter, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo; Sistema de alarme antifurto; Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro); Estribos laterais.	Unid.	1	Marca: Toyota Modelo: SW4 SRX Platinum 7 Lugares	R\$ 386.500,00	R\$ 386.500,00
3	Aquisição de veículos - tipo sedan. Especificações: Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor: prata; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior); Motor: 1.0 turbo; Potência: 120 CV; Bicomcombustível (etanol e gasolina); Câmbio automático; Direção elétrica; Freios ABS (ou superior) nas rodas; Pneu estepe de emergência; Rodas de liga leve aro 16"; Capacidade do tanque de combustível: 50 litros; 06 (seis) Air bags; Dimensões e capacidades: Comprimento (mm) 4015; Entre eixos (mm) 2530; Altura livre do solo (mm) 160; Capacidade de carga (Kg) 423; Porta-malas (l): 475; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem de altura; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Ar-condicionado; Trava automática nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatíveis; Sistema multimídia original de fábrica, câmera de ré, MP3, USB, Bluetooth, mínimo de 4 alto-falantes; Volante com controles de áudio, computador de bordo; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente; Sistema de alarme antifurto; Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro); Garantia do fabricante: 03 (três) anos ou 60.000 (sessenta mil) km ou superior; Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.	Unid.	4	Marca: Hyundai Modelo: HB20S 1.0 TGD i Comfort Plus Tech Flex 24/25 Auto	R\$ 124.980,00	R\$ 499.920,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Gestora da Ata de Registro de Preços indicada pela Diretoria-Geral de Controle Externo será a servidora Gleicy Oliveira de Aquino, matrícula 27.040-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. A fiscalização administrativa da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, matrícula nº 24.170-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Pedro Henrique Ribeiro Casimiro, matrícula nº 27.043-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

8.5. A comunicação entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso o Fornecedor necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail transporte@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Divisão de Transporte - DITRA.

8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 30/10/2024, às 13:13, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro José Camargo da Silva, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 15:31, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSY ARAUJO AMORIM NETO, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 16:28, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Almeida e Silva registrado(a) civilmente como Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 18:03, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0778384** e o código CRC **013A9C4C**.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: 03/2024 - SSP/DF
PROCESSO SEI-GDF n.º: 00050-00011251/2024-19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 90006/2024 - SSP/2024 (142368735)

VALIDADE: 01 (um) ano, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o artigo 84 da Lei nº 14.133.

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SSP/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, localizada no SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF, representada neste ato pelo Subsecretário de Administração Geral, SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, portador do RG nº 1.400.707 - SSP/DF e CPF nº 224.366.851-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE nº 90006/2024, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00050-00021421/2023-92, **RESOLVE:** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de 05 (cinco) Veículos do tipo SUV (Sport Utility Vehicle) de porte grande, descaracterizados para transporte de passageiros, com adaptações, com vistas ao suprimento logístico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90006/2024 (142368735), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou a contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. **CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AKANE VEÍCULOS LTDA.		Proposta Vencedora: 142370271
CNPJ: 41.183.930/0001-05		Insc. Estadual: 24083526-3
Banco: BANCO BRADESCO 237	Agência: 0493-6	Conta Corrente: 0017251-0

Endereço: Av. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000 – MANGABEIRAS – MACEIO - AL CEP: 57.037-532			Telefone: (81) 9.9296-6485	E-mail: lilian_sanguinetti@hotmail.com				
Representante: LILIAN DE FREITA SANGUINETTI FERREIRA			RG: 4664103 SSP-PE	CPF: 018.660.514-58				
GRUPO 1								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	CÓDIGO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	UND	Veículo do tipo SUV (Sport Utility Vehicle) de Porte Grande, descaracterizado para transporte de passageiros, com adaptações [demais especificações técnicas conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90006/2024 (142368735), e Proposta Comercial AKANE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 41.183.930/0001-05 (142370271)]	MITSUBISHI	PAJERO HPE 2.4 DIESEL		R\$ 349.980,00	R\$ 1.749.900,00
TOTAL								R\$ 1.749.900,00

Valor total da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 = R\$ 1.749.900,00 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SSP/DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

4. CLÁUSULA IV - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões:
- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2.2. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.10.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 5.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.10.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.10.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.4.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.4.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.12. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- 6.12.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 6.12.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

- 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 8.2.1. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 8.2.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; ou
 - 8.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, DF, 03 de junho de 2024.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

Subsecretário de Administração Geral

Licitante Vencedor:**LILIAN DE FREITA SANGUINETTI FERREIRA**

Representante Legal da Empresa Akane Veículos Ltda.

Testemunhas:**ALINE PEREIRA LEANDRO**

Diretora de Planejamento de Aquisições e Contratações

RENATO CARNEIRO RIBEIRO

Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços

ANEXO I**CADASTRO RESERVA****Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.**

Documento assinado eletronicamente por **JUSSY ARAUJO AMORIM FILHO, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, RG Nº 4664103 - SSP-PE, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARNEIRO RIBEIRO - Matr.1714514-7, Gerente de Gestão de Atas de Registro de Preços**, em 03/06/2024, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PEREIRA LEANDRO - Matr.1719217-0, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições e Contratações**, em 03/06/2024, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 03/06/2024, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **142370418** código CRC= **CBD4324B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00011251/2024-19

Doc. SEI/GDF 142370418

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

assessoria DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAN

14 de novembro de 2024

<assessoria.dglic@maraba.pa.gov.br>

às 10:54

Para: felipetnunes07@gmail.com

Bom dia, com vistas à instrução de processo licitatório para aquisição de veículo SUV, solicito o encaminhamento de cotação para o seguinte veículo:

TRAILBLAZER Diesel High Country.

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Prazo de entrega do veículo: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Pagamento à vista, após o recebimento definitivo do veículo.

Solicito que a presente solicitação seja respondida no prazo de 03 (três) dias úteis.

Suzanny Mayara Messias Padilha
Coordenadora

Felipe Nunes <felipetnunes07@gmail.com>

14 de novembro de 2024 às 15:35

Para: assessoria.dglic@maraba.pa.gov.br

Enviado do meu iPhone

Em 14 de nov. de 2024, à(s) 10:54, assessoria DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAN <assessoria.dglic@maraba.pa.gov.br> escreveu:

Bom dia, com vistas à instrução de processo licitatório para aquisição de veículo SUV, solicito o encaminhamento de cotação para o seguinte veículo:

TRAILBLAZER Diesel High Country.

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Prazo de entrega do veículo: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Pagamento à vista, após o recebimento definitivo do veículo.

Solicito que a presente solicitação seja respondida no prazo de 03 (três) dias úteis.

Suzanny Mayara Messias Padilha
Coordenadora

 **anexo 1.pdf**
1289K

CHEVROLET



CONTE COMIGO

COTAÇÃO TRAILBLAZER

A) descrição do objeto, valor unitário e total;

Motor: O motor Duramax 2.8 turbodiesel é novo e tem uma faixa de força máxima mais ampla, entre 1.600 e 2.400 rpm.

- **Transmissão:** O Trailblazer 2025 tem uma nova transmissão automática de oito velocidades, que proporciona mudanças de marcha suaves e precisas.
- **Tração:** O SUV tem tração 4x4 com reduzida.
- **Suspensão:** A suspensão foi recalibrada e tem nova geometria.
- **Direção:** A direção elétrica foi revisada e recebeu novos pontos de fixação para reduzir as vibrações.
- **Volante:** O volante tem coluna telescópica e ajuste de profundidade.
- **Interior:** O interior tem um painel de instrumentos digital, central multimídia, novos bancos e saídas de ar "tipo avião" para os ocupantes de trás.
- **Consumo:** O Trailblazer 2025 tem médias oficiais de consumo de 9,2 km/l na cidade e de 11,2 km/l na estrada.

valor do veículo 405.000,00

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

MARABA – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTD

08.053.284/0001-96

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

FOLHA 27 QD 14 LT 26/29

(94) 98441-2141

d) data de emissão;

DATA 14/11/2024

e) nome completo e identificação do responsável: **FELIPE ALVES NUNES – CONSULTOR DE VENDAS DISBAVA CHEVROLET**

OBS: VALIDADE DO ORÇAMENTO 10 DIAS

ASS VENDEDOR

ASS GERENTE COMERCIAL



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

assessoria DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAN

14 de novembro de 2024

<assessoria.dglc@maraba.pa.gov.br>

às 10:52

Para: gerencia.agrale@zucatelli.com.br

Bom dia, com vistas à instrução de processo licitatório para aquisição de veículo SUV, solicito o encaminhamento de cotação para o seguinte veículo:

Pajero Sport HPE-S 2025/2025

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Prazo de entrega do veículo: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Pagamento à vista, após o recebimento definitivo do veículo.

Solicito que a presente solicitação seja respondida no prazo de 03 (três) dias úteis.

Suzanny Mayara Messias Padilha
Coordenadora

Arlene Paraguassu <licitacao2@zucatelli.com.br>

18 de novembro de 2024 às 11:49

Para: assessoria.dglc@maraba.pa.gov.br

Bom dia,

Segue orçamento da Pajero.

Estamos à disposição!

Att..

De: gerencia.agrale@zucatelli.com.br [mailto:gerencia.agrale@zucatelli.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 10:55

Para: licitacao@zucatelli.com.br

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO MARABÁ - PA.pdf

193K

MARABÁ - PA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PA

COTAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
MARCA MITSUBISHI MODELO PAJERO SPORT HPE-S veículo SUV 4x4 motor 2.4, Diesel, Espaço para 7 pessoas, bancos em couro, rodas de liga leve aro 18 x 7,5, Pneus 265/60 R18, câmbio automático 8 marchas, teto solar elétrico, estribos laterais, Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, Sistema multimídia com tela touch screen capacitiva de 7", Carplay & Android Auto, app Waze, GPS Offline, Wi-Fi, comando de voz, rádio FM 18 memórias / AM 12 memórias, audio player MP3, video player MP4*, Bluetooth® com áudio streaming, 2 entradas, USB, saída HDMI, atrás do aparelho, 1 entrada áudio/vídeo e 4 entradas áudio/vídeo dedicadas (TV digital, TPMS, DVR), alarme, câmera de ré, Comprimento (mm): 4.785, Largura total (mm): 1.815, Altura (mm): 1.805, Entre-eixos (mm): 2.800, Altura livre do solo (mm): 236, potência 190cv, Tanque de combustível (litros): 68.	01	01	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS				R\$ 412.000,00

Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias.

Condições de Pagamento: Á Vista.

Garantia: 01 (Um) ano ou conforme fabricante.

Local de entrega: Em local a ser definido.

Atenciosamente



ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 05.147.384/0001-93
REINALDO JOSE ZUCATELLI,
RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.855.407-00

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ. 05.147.384/0001-93– Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 Fax: (94) 2101-1218 E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br



E-mail: licitacao2@zucatelli.com.br
Fone: (94) 2101 1275 Fax: (94) 2101 1277
Cel: (94) 99136-1629

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ. 05.147.384/0001-93– Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-
1220 Fax: (94) 2101-1218 E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

assessoria DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAN

14 de novembro de 2024

<assessoria.dglc@maraba.pa.gov.br>

às 10:53

Para: helcio@grupocanopus.com.br

Bom dia, com vistas à instrução de processo licitatório para aquisição de veículo SUV, solicito o encaminhamento de cotação para o seguinte veículo:

TOYOTA SW4 SRX PLATINUM 7 LUGARES 2025/2025

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Prazo de entrega do veículo: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Pagamento à vista, após o recebimento definitivo do veículo.

Solicito que a presente solicitação seja respondida no prazo de 03 (três) dias úteis.

Suzanny Mayara Messias Padilha
Coordenadora

helcio@grupocanopus.com.br <helcio@grupocanopus.com.br>

14 de novembro de 2024 às 11:20

Para: assessoria DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAN

<assessoria.dglc@maraba.pa.gov.br>

Bom dia!

Segue proposta de fornecimento conforme solicitado.

Sds.

Hélcio Ribeiro
VD Canopus/Toyota
(94) 99124-7108
(94) 2101-6900

De: assessoria <assessoria.dglc@maraba.pa.gov.br>

Para: helcio <helcio@grupocanopus.com.br>

Data: quinta-feira, 14 de novembro de 2024 às 10:53 -03

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA SW4 SRX PREFEITURA DE MARABÁ.docx

50K

DISVECO LTDA
FL 32 QD 19 LT ESPECIAL
CEP 68508-180 –MARABÁ -PA
FONE 94-2101-6900 / FAX 2101-6930
CNPJ: 02.971.360/0008-32 – CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
(FORNECEDOR)
I.E. 15.317.188-0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SECRETARIA DE OBRAS
A/C DAKCIA

REFERENTE PROPOSTA TOYOTA MARABÁ-PA

1 UN – SW4 SRX 4X4 DIAMOND 7 LUGARES - Diesel* D-4D 2.8 L 16 V
Turbo com torque 42,8 kgf.m. *Diesel de baixo teor de enxofre, tipo: Diesel
S10, ANO/MODELO 2024/2025, NA COR PRETA METÁLICO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 440.000,00

PRAZO FATURAMENTO: 30/60 DIAS

- **PREÇO SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE;**
- **GARANTIA DE 5 ANOS PF OU 100.000 KM, SE PJ, O QUE OCORRER PRIMEIRO;**
- **FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.**

Marabá, 14/11/2024.

Hélcio Ribeiro
VD Toyota
Disveco Ltda.
(94) 2101-6900
(94) 99124-7108
helcio@grupocanopus.com.br



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Administração
Departamento Administrativo de Licitação

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 050505235.000043/2024-03

1. OBJETO

O objeto da presente demanda é a aquisição de veículo do tipo SUV para atender às necessidades do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. FONTE DE PESQUISA

() Banco de Preços em saúde (art. 58, I, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

(X) Pannel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses (art. 58, I, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

() Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 58, II, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

() Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital (art. 58, III, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

(X) Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores (art. 58, IV, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

() Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

(X) Foram priorizados os parâmetros do artigo 58, incisos I e II, do Decreto 383/2023.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Fornecedor Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Chevrolet	Sim	Empresa do ramo reconhecida mundialmente.
Mitsubishi	Sim	Empresa do ramo reconhecida mundialmente.
Toyota	Sim	Empresa do ramo reconhecida mundialmente.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 59º, §5º da Decreto 383/2023.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-SSP/DF	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-SSP/DF	Mitsubishi Motors	Toyota	Chevrolet	Preço unit.
R\$ 349.980,00	R\$ 386.500,00	R\$ 412.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 405.000,00	R\$ 398.696,00
MÉDIA					R\$ 398.696,00

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da homogeneidade dos valores identificados.

Dentro dos preços coletados, não foram identificados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, sendo que todos se encontram numa margem inferior a 25% (vinte e cinco por cento)*, referente ao menor preço coletado, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	VALOR	Coefficiente de variação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-SSP/DF	R\$ 349.980,00	0%
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-TCE/TO	R\$ 386.500,00	9%
CHEVROLET	R\$ 405.000,00	14%
MITSUBISHI MOTORS	R\$ 412.000,00	15%
TOYOTA	R\$ 440.000,00	20%
MÉDIA		R\$ 398.696,00

*O coeficiente de variação fornece a variação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. **O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando dados homogêneos) quando for menor ou igual a 25%.** In: RIGONATTO, Marcelo. "Coeficiente de variação"; Mundo Educação. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/coeficiente-variacao.htm>. Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

*Outra fonte no mesmo sentido: CORREA, Ronaldo. Tratamento estatístico aplicado à pesquisa de preços. Disponível em : <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380/tratamento-estat%C3%ADstico-aplicado-%C3%A0-pesquisa-de-pre%C3%A7os->. Acesso em 25 de fevereiro de 2024.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é **R\$ 398.696,00 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e seis reais)**, conforme memória de cálculo retro.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Decreto 383/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Suzanny Mayara Messias Padilha, matrícula nº 56115.
Marabá-PA, 08 de novembro de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente
Suzanny Mayara Messias Padilha
Matrícula nº. 56.115



Documento assinado eletronicamente por **Suzanny Mayara Messias Padilha, Coordenadora de Programação e Controle Orçamentário**, em 19/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188493** e o código CRC **05FD9686**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.509-060
semad@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br